

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 692 DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a doar bens e contratar serviços em favor da Associação de Catadores de Material Reciclável da Rancharia/ACMAR.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens e contratar serviços em favor da associação de catadores de material reciclável da rancharia/ACMAR conforme o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho mencionado no caput constitui o anexo único e é parte integrante desta lei.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º fica vinculada à celebração de um convênio entre o Município de Ouro Preto e a ACMAR cujo Plano de Trabalho corresponda ao objeto e às obrigações definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

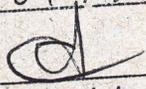
Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 05 de setembro de 2011, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto - 16/09/2011 16:39 - 10000006562

Projeto de Lei nº 67/2011
Autoria: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicada 1, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em
08 / 09 / 2011

Secretaria Municipal de Governo